



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
GABINETE DA PREFEITA

CNPJ: 08.732.174/0001-50 – R. 15 de Novembro, nº 159 - Centro - 58175-000.
Emails: prefeitura.pmc@cuité.pb.gov.br - prefeitauda@cuité.pb.gov.br

LEI Nº 986/2014, 07 DE ABRIL DE 2014.

“Institui o pagamento de auxílio moradia e auxílio alimentação aos profissionais do Programa Mais Médicos do governo federal”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35 da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cuité, Estado da Paraíba, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Parágrafo Único – O Auxílio-Moradia consistirá no pagamento, aos Profissionais do Programa Mais Médicos, lotados no município de Cuité, de bolsa-auxílio mensal, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 2º - Fica instituído o Auxílio-Alimentação, destinado à alimentação dos Profissionais Médicos do Programa Mais Médicos, que venham a prestar serviço no município de Cuité.

Parágrafo Único – O Auxílio-Alimentação consistirá no pagamento, aos Profissionais do Programa Mais Médicos lotados no município de Cuité, de bolsa-auxílio mensal, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 3º - Os reajustes futuros nos valores pagos a título de Auxílio-Moradia e Auxílio-Alimentação devem ser sempre alicerçados nas Portarias Ministeriais que tratam sobre a matéria.

Art. 4º - Os auxílios instituídos por esta Lei:

- I – Não tem natureza salarial, não constituindo salário-utilidade ou prestação salarial “in natura”,*
- II – Não será incorporado, por quaisquer efeitos, ao vencimento ou vantagens recebidas pelos profissionais do Programa Mais Médicos;*
- III- Não Constitui base de incidência para cálculo de contribuição previdenciária;*
- IV- Não configura rendimento tributável.*

Art. 5º - Fica o município autorizado a conceder a ajuda de custo de que tratam os §§ 3º e 4º do Art. 22 da Portaria Interministerial/MS/MEC nº 1.369 de 08 de julho de 2013,



**8 JEITOS DE
MUDAR O MUNDO**

EU POSSO! VOCÊ PODE! CUITÉ PODE!
MOVIMENTO NACIONAL PELA CIDADANIA E SOLIDARIEDADE

**NÓS PODEMOS
CUITÉ**





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
GABINETE DA PREFEITA

CNPJ: 08.732.174/0001-50 – R. 15 de Novembro, nº 159 - Centro - 58175-000.

Emails: prefeitura.pmc@cuit.pb.gov.br - prefeitauda@cuit.pb.gov.br

Continuação da LEI Nº 986/2014, 07 DE ABRIL DE 2014.

destinada às despesas de instalação do médico participante, no caso da mesma não ser custeada pelo Ministério da Saúde.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 07 de abril de 2014.

Euda Fabiana de Farias Palmeira Venâncio
Prefeita Constitucional de Cuité



unicef

8 JEITOS DE
MUDAR O MUNDO

EU POSSO! VOCÊ PODE! CUITÉ PODE!
MOVIMENTO NACIONAL PELA CIDADANIA E SOLIDARIEDADE

NÓS PODEMOS
CUITÉ

